



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Lei nº. 81/2012

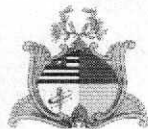
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de terreno urbano com encargos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1.º A presente Lei trata da doação de imóvel urbano do patrimônio público Municipal para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, mediante implementação encargos.

Art.2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação, à Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.483.912/0001-85, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº. 1.396, Centro, São Luís/MA., do lote urbano localizado na Rua Tenente Rosa, s/n.º, medindo 8,75m de frente para a Rua Tenente Rosa, 8,10m de fundo e 25,10m de profundidade de ambos os lados, totalizando a área de 212,72m², sem construção e área plana.

Art.3.º O instrumento público de escritura de doação deverá conter o seguinte encargo e disposições clausulares:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

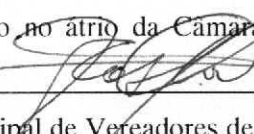
- I- destinação específica para construção de prédio para instalação de escritório da Promotoria de Justiça local;
- II- inalienabilidade do bem doado;
- III- impossibilidade de mudança da destinação do imóvel; e
- IV- reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio do objeto ou finalidade da doação.

Art.4.º O imóvel em referência passa a ser desafetado de qualquer limitação, qualificando-se em bem dominical.

Art.5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e doze.

João Francismar de Carvalho Feitosa
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei, foi aprovada em Sessão Plenária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 19.11.2012. Sancionada em 20.11.2012 e publicada na forma do Art. 100, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, em edital afixado no átrio da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras em 21.11.2012. Eu,  (Júlio César Alves Costa, Primeiro Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA), subscrevo.